

**LEI MUNICIPAL Nº 2.997/2021,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibirubá para o exercício econômico-financeiro de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito de Ibirubá-RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 039/2021, de 12 de novembro de 2021, com Emendas, nos seguintes termos:

Art. 1º O Orçamento do Município de Ibirubá - RS, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 112.300.000,00 (cento e doze milhões e trezentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 70.514.400,00 (setenta milhões, quinhentos e quatorze mil e quatrocentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 41.785.600,00 (quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), compreendendo as dotações consignadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município e às ações nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Origem	Valor (em R\$)
RECEITAS CORRENTES	109.829.200,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	17.794.500,00



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

Contribuições	1.092.000,00
Receita Patrimonial	354.400,00
Receita de Serviços	191.000,00
Transferências Correntes	90.173.000,00
Outras Receitas Correntes	224.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00
Operações de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	0,00
SUBTOTAL	112.479.200,00
Deduções da Receita Corrente	-13.479.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	99.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

II- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função da Despesa	Valor (em R\$)	%
01-Legislativa	3.660.000,00	3,70%
04-Administração	11.445.000,00	11,56%
06-Segurança Pública	1.027.900,00	1,04%
08-Assistência Social	4.070.900,00	4,11%
10- Saúde	24.414.700,00	24,66%
11 - Trabalho	250.000,00	0,25%
12- Educação	25.609.000,00	25,87%
13- Cultura	1.110.800,00	1,12%
14 - Direitos da Cidadania	83.000,00	0,08%
15- Urbanismo	11.409.209,72	11,52%
16-Habitação	1.479.000,00	1,49%



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

www.ibiruba.rs.gov.br
f [prefeituradeibiruba](#)
i [prefibirubars](#)

Governo 2021-2024

18- Gestão Ambiental	2.303.000,00	2,33%
20- Agricultura	2.421.900,00	2,45%
22- Indústria	409.000,00	0,41%
23- Comércio e Serviços	398.000,00	0,40%
24- Comunicações	47.000,00	0,05%
26- Transporte	2.518.000,00	2,54%
27- Desporto e Lazer	1.664.600,00	1,68%
28- Encargos Especiais	4.402.000,00	4,45%
99- Reserva de Contingência	276.990,28	0,28%
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	99.000.000,00	100,00%

III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO

Despesa por Órgão	Valor (em R\$)	%
01- Gabinete do Prefeito e Vice- prefeito	3.260.000,00	3,29%
02 - Secretaria da Administração e Planejamento	4.522.000,00	4,57%
03- Secretaria da Fazenda	3.432.000,00	3,47%
04- Secretaria de Obras e Viação	14.357.109,72	14,50%
05-Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos	1.314.000,00	1,33%
06-Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	5.196.900,00	5,25%
07-Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	28.384.400,00	28,67%
08- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação	5.779.900,00	5,84%
09- Secretaria da Saúde	24.414.700,00	24,66%
19 - Encargos Gerais do Município	4.402.000,00	4,45%
20-Câmara de Vereadores	3.660.000,00	3,70%
99-Reserva de Contingência	276.990,28	0,28%
TOTAL	99.000.000,00	100,00%



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br
 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)
 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR GRUPO DE DESPESA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em R\$)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	41.544.000,00	41,96%
3.2 – Juros e Encargos de dívida	1.150.000,00	1,16%
3.3 – Outras Despesas Correntes	43.663.000,00	44,10%
Subtotal	86.357.000,00	87,23%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	10.673.800,00	10,78%
4.2 – Inversões Financeiras	0,00	0,00%
4.3 – Amortização da Dívida	1.692.209,72	1,71%
Subtotal	12.366.009,72	12,49%
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	276.990,28	0,28%
Subtotal	276.990,28	0,28%
TOTAL	99.000.000,00	100,00%

Art. 4º A administração indireta abrange o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá, gestora dos recursos do regime próprio de previdência dos servidores municipais.

Parágrafo Único: O orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá estima a receita e fixa a despesa nos seguintes montantes:

V - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)

Origem	Valor (em R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	2.837.000,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

www.ibiruba.rs.gov.br

[f](#) [prefeituradeibiruba](#)

[@](#) [prefibirubars](#)

Governo 2021-2024

Outras Receitas Correntes

100.000,00

Subtotal

7.937.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições

5.800.000,00

Subtotal

5.800.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

Deduções da Receita Corrente

-437.000,00

Subtotal

-437.000,00

TOTAL DAS RECEITAS

13.300.000,00

VI - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR GRUPO DE DESPESA

Despesa por Categoria e Grupo

Valor (em R\$)

%

3 - DESPESAS CORRENTES

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais

4.725.000,00

35,53%

3.3 – Outras Despesas Correntes

383.000,00

2,88%

Subtotal

5.108.000,00

38,41%

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 – Investimentos

20.000,00

0,15%

Subtotal

20.000,00

0,15%

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99- Reserva de Contingência

8.172.000,00

61,44%

Subtotal

8.172.000,00

61,44%

TOTAL

13.300.000,00

100,00%

VII - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função da Despesa

Valor (em R\$)



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

www.ibiruba.rs.gov.br

[f](#) [prefeituradeibiruba](#)

[@](#) [prefibirubars](#)

Governo 2021-2024

09 – Previdência Social	4.935.000,00
28 - Encargos Especiais	193.000,00
99 – Reserva de Contingência	8.172.000,00
TOTAL	13.300.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

IV - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022, entendendo-se como excesso de receita o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

V – abrir créditos suplementares por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, entendendo-se como superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Parágrafo Único - Não serão considerados na apuração do limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II – suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

III – suplementar os créditos orçamentários correspondentes à aplicação das receitas vinculadas a título de transferências voluntárias da União ou do Estado, ou de Convênios e



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

Contratos, indicando-se como fonte de recursos para ocorrer a despesa, a própria transferência recebida;

IV - suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações estimadas a maior.

V - a abertura dos créditos previstos nos incisos IV e V do caput deste artigo.

Art. 6º Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 5º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

II - despesas financiadas com recursos provenientes de alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 7º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 8º Ficam mantidos, com base nos valores desta Lei, o montante estimado para as receitas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 1º da Lei Municipal Nº 2.985/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas mantidas nos termos do caput deste artigo.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10. A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

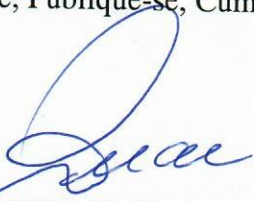
 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 14 DE
DEZEMBRO DE 2021.



MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito de Ibirubá, em exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.



ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)